Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº 23/2024.

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 05 de junho de 2024. **RELATOR**: Vereador Paulo.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Chopinzinho-PR filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 023/2024, encaminhado pelo Poder Legislativo Municipal, tem por objetivo autorizar o Poder Legislativo Municipal de Chopinzinho a filiar-se e contribuir mensalmente com a **Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (ACAMSOP)**, entidade de representação regional fundada em 1979 e voltada à qualificação e ao fortalecimento das Câmaras Municipais da região sudoeste do Paraná.

A justificativa apresentada no projeto destaca que a ACAMSOP promove ações que buscam capacitar os vereadores no exercício de suas funções, fortalecendo o Estado Democrático de Direito e ampliando a autonomia municipal. Além disso, a Associação tem como missão representar institucionalmente as Câmaras junto aos poderes municipais, estaduais e federais.

ANÁLISE

A análise do presente Projeto de Lei revela que sua proposta está em consonância com os princípios constitucionais da autonomia municipal (art. 18 da Constituição Federal de 1988) e com o fortalecimento das instituições legislativas locais.

Não se identifica qualquer vício de iniciativa ou inconstitucionalidade material na matéria, uma vez que compete ao Poder Legislativo dispor sobre sua organização e gestão financeira, conforme prevê o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

Ademais, a filiação à ACAMSOP e a contribuição mensal configuram uma medida de cooperação entre os legislativos municipais, o que contribui para o fortalecimento

Assinado por 3 pessoas: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS MARTINI e PAULO CESAR DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/617E-7B22-8C6B-440F e informe o código 617E-7B22-8C6B-440F

institucional e para a troca de experiências legislativas, promovendo, assim, uma gestão pública mais qualificada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 023/2024 atende aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO** na forma como apresentado.

VOTO

A filiação à ACAMSOP não só fortalece as relações institucionais entre os legislativos municipais, mas também promove o desenvolvimento de práticas legislativas mais qualificadas e alinhadas aos princípios do Estado Democrático de Direito. Trata-se de uma medida que fomenta a autonomia municipal, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 023/2024**, acompanhados pelos votos do Membro e do Vice-Presidente desta Comissão, Vereadores Zico e Pedrinho.

Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho-PR, aos 12 dias de junho de 2024.

VEREADOR PAULO ROSA
RELATOR

VEREADOR ZICO
MEMBRO

VEREADOR PEDRINHO
VICE-PRESIDENTE

Assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS MARTINI e PAULO CESAR DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/617E-7B22-8C6B-440F e informe o código 617E-7B22-8C6B-440F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 617E-7B22-8C6B-440F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 05/12/2024 14:37:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 05/12/2024 14:37:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 05/12/2024 15:13:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/617E-7B22-8C6B-440F